

LEI Nº 1.313, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ **10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E ESPORTES.

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), junto à Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Turismo e Esportes, na seguinte rubrica:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

Função: 23 – Comércio e Serviços

Subfunção: 695 – Turismo

Recurso: 0001 – Recurso Livre

Programa de Trabalho: 150 – Promoção de Turismo

1.075 – Contr.Rep.nº0260683-44/2008-Construção de Pórtico

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00

Art. 2º. Servirá de recurso ao crédito especial autorizado por esta Lei o superávit do exercício 2010, no recurso 0001- Recurso Livre.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.295/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 08 de fevereiro de 2011.

Renato Raupp Ribeiro
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciana Soares Raupp
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

